

## MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2024/2025

O calendário das matrículas escolares para o ano letivo 2024/2025 já foi divulgado pelo Ministério da Educação. A primeira fase começa a 15 de abril, com as matrículas para o ensino pré-escolar e 1.º ano do ensino básico.

As datas para as matrículas escolares no ano letivo 2024/2025 são as seguintes:

- pré-escolar e 1.º ano do ensino básico: 15 de abril até 15 de maio
- 2.º, 3.º, 4.º, 5.º anos do ensino básico: 6 de julho a 12 de julho
- 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade: 22 de junho até 2 de julho
- 10.º e 12.º anos de escolaridade: 15 de julho a 20 de julho.

A renovação automática aplica-se aos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade quando:

- não há transferência de escola
- não é alterado o encarregado de educação
- não é alterado o curso
- não há necessidade de escolher disciplinas.

### Educação Pré-Escolar e 1.º Ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico (Primeira Matrícula)

#### » COMO MATRICULAR?

- Apresentado preferencialmente via Internet, no Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>), com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças;
- Com atendimento presencial (excecionalmente) na Escola Sede do Agrupamento (Escola Básica Maria do Carmo Serrote), por marcação prévia, solicitada e confirmada via e-mail ([matriculas@aemcs.pt](mailto:matriculas@aemcs.pt)) - se este for o estabelecimento de ensino da área da residência do aluno.

#### » DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cartão de Cidadão (com o respectivo PIN) / Passaporte válido do aluno;
- Uma (1) fotografia tipo passe, de preferência em formato digital;
- Cartão de Cidadão/Passaporte do pai, da mãe e do encarregado de educação (com o respectivo PIN);
- Cartão de Seg. Social e cartão de Utente no caso de não ter Cartão de Cidadão;
- Comprovativo de morada (recibo luz/ telefone/ água ou atestado da Junta de Freguesia) ou declaração de Entidade patronal (no caso de matrícula pela atividade profissional);
- Boletim de vacinas atualizado;
- Comprovativo do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária (retirado do Portal das Finanças);
- Fotocópia do cartão de Sistema de Saúde / Segurança Social;
- Documentos comprovativos da existência de necessidades educativas específicas de caráter permanente;
- que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação;
- Comprovativo das habilitações Apostilhado (autenticado pela Embaixada ou Consulado) - apenas para os alunos vindos do estrangeiro.

**Notas:**

- Todos os campos informativos deverão ser preenchidos integralmente, sob pena da matrícula ficar condicional.
- Os documentos solicitados, deverão ser anexados à Matrícula Eletrónica, no separador próprio para o efeito.

**» ASE**

Caso deseje beneficiar dos Serviços de Ação Social Escolar (SASE) deve ainda:

- Entregar declaração da Segurança Social/Entidade Empregadora com informação de escalão, com data atual.

**» ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARA MATRÍCULA NA QUINTA DO CONDE**

(Em cumprimento do disposto no ponto 4, do artigo 7.º, do Despacho Normativo n.º 6/2018)

**» Agrupamento de Escolas Maria do Carmo Serrote**

- Escola Básica Maria do Carmo Serrote
- EB1/JI Casal do Sapo
- EB1/JI do Polo do Conde 2 (\* Nota Importante)

**» Agrupamento de Escolas da Boa Água**

- Escola Básica Integrada da Boa Água
- EB1 n.º2 da Quinta do Conde
- EB1/JI Pinhal do General
- JI do Pinhal do General

**» Agrupamento de Escolas Michel Giacometti**

- EB1/JI n.º3 da Quinta do Conde
- JI da Quinta do Conde

**\* Nota Importante:**

Os Pais e os Encarregados de Educação que pretendam inscrever os seus educandos na **EB1/JI do Polo do Conde 2** deverão seleccionar “**Escola Básica Maria do Carmo Serrote**” no Portal das Matrículas e enviar um email para [matriculas@aemcs.pt](mailto:matriculas@aemcs.pt) informando dessa pretensão, indicando “Polo Conde 2” no assunto do email.

**» PRIORIDADES NA MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

Do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021 III – Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula - Artigo 10.º Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula na educação pré-escolar:

1 – Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

1.ª Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;

2.ª Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;

3.ª Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

2 – No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

1.ª Crianças com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;

2.ª Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 60/2017, de 1 de agosto;

- 3.<sup>a</sup> Crianças com irmãos ou com outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
- 4.<sup>a</sup> Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.<sup>a</sup> Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua actividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.<sup>a</sup> Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 7.<sup>a</sup> Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;
- 8.<sup>a</sup> Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 9.<sup>a</sup> Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

3 – Na renovação de matrícula na educação pré-escolar é dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação e de ensino que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.

#### » PRIORIDADES NA MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO ENSINO BÁSICO

Do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021

III – Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula - Artigo 11.º Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino básico:

1 – No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- 1.<sup>a</sup> Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;
- 2.<sup>a</sup> Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
- 3.<sup>a</sup> Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
- 4.<sup>a</sup> Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.<sup>a</sup> Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.<sup>a</sup> Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando -se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
- 7.<sup>a</sup> Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré -escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;
- 8.<sup>a</sup> Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
- 9.<sup>a</sup> Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

2 – Com respeito pelas prioridades estabelecidas no número anterior, podem ser definidas no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino outras prioridades e ou critérios de desempate.”

## » CANDIDATURAS

Os Encarregados de Educação que pretendam beneficiar de subsídio de estudo para os seus educandos deverão seguir os procedimentos conforme orientações da Câmara Municipal de Sesimbra. As candidaturas deverão ser efetuadas pelos Encarregados de Educação.

ASE (Ação Social Escolar) - 1.º Ciclo	As candidaturas à Ação Social Escolar, Serviço de Refeições, Transportes e Atividades de Apoio e Animação à Família (educação pré-escolar), são preferencialmente efetuadas online. A partir do dia <b>15 de maio</b> , os Encarregados de Educação poderão obter mais informações no BUS ou consultando o site da Câmara Municipal <a href="http://www.cm-sesimbra.pt">www.cm-sesimbra.pt</a> em VIVER / Educação / Apoios
STE (Serviço de Transportes Escolares)	
AAAF (Atividades de Animação e Apoio à família) - Educação Pré-Escolar (Com inscrições limitadas)	
Serviço de Refeições	

### **Nota Importante:**

De acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, “a prestação de falsas declarações no ato da matrícula ou da sua renovação implica procedimento criminal e disciplinar para os seus autores...”.

Quinta do Conde, 12 de abril de 2024

O Diretor,  
Luís Pacheco